

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais do Município de Amontada.

Art. 2º Fica instituído na Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará, o salário mínimo de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensais.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo que tenham como remuneração inicial da categoria o valor de até um salário mínimo, de que dispõe o caput do art. 2º desta Lei, ficam reajustados os níveis II, III, IV e V, no percentual de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao cargo de Secretário Escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 30 de janeiro de 2023.


Paulo Berg Melgaço
Presidente

RECEBIDO PELA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
AOS 30/01/23
SERVIDOR: 